LEI N° 936, DE 09 DE JUNHO DE 2009

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0037 – Gestão da Política de Saúde
10.122.0037.2.062 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
10.128 – Formação de Recursos Humanos
10.128.007 – Capacitação Recursos Humanos
10.128.007.2.064 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00
10.301 – Atenção Básica
10.301.009 – Edificações Públicas
10.301.009.2.065 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
10.301.0038 – Assistência Médica, Odontol. e Ambulat.
10.301.0038.2.071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIST.MÉDICA, ODONTOL., ENFERM. E SANITÁRIA
3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
3.3.90.33.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R$ 55.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 16.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0038 - Assistência Médica, Odontol. e Ambulat.
10.302.0038.2.070 – UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.71.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
TOTAL R$ 166.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica

10.301.0038 – Assistência Médica, Odontol.e Ambulat.
10.301.0038.2.068 – CONTRAPARTIDA A MANUTENÇÃO DO PACS
3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
10.301.0038.2.071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIST. MÉDICA, ODONTOL., ENFERM. E SANITÁRIA
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 19.000,00
3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 45.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00
TOTAL R$ 86.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do restante do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 09 de junho de 2009.

ELTON REHFELD
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração